



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de ultrassonografia, em caráter complementar, para atendimento da demanda do Departamento Municipal de Saúde de Américo Brasiliense.

#### **1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de pessoas jurídicas aptas à prestação de serviços médicos de ultrassonografia convencional, com realização dos exames e emissão dos respectivos laudos, em caráter complementar à rede municipal de saúde do Município de Américo Brasiliense.

1.2. O credenciamento tem por finalidade ampliar a capacidade operacional do Município para atendimento da demanda existente e reprimida por exames de ultrassonografia, assegurando continuidade, regularidade, eficiência, resolutividade diagnóstica e mitigação do risco de desassistência.

1.3. O credenciamento terá natureza não exclusiva, não gerará garantia de contratação mínima, nem direito subjetivo à imediata convocação, ficando a efetiva formalização contratual condicionada à necessidade pública, à disponibilidade orçamentária, à manutenção das condições de habilitação e ao critério objetivo de distribuição da demanda previsto neste Termo de Referência e no edital.

#### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação decorre da necessidade concreta de ampliação da oferta de exames de ultrassonografia no âmbito da rede municipal de saúde.

2.2. Os documentos preparatórios evidenciam que o Município dispõe de equipamento próprio para a realização dos exames, mas conta atualmente com apenas um profissional médico habilitado para execução dos procedimentos e emissão dos respectivos laudos, circunstância insuficiente para atendimento tempestivo e adequado da demanda existente.

2.3. A manutenção do modelo atual compromete a capacidade de resposta do sistema municipal de saúde, ocasionando acúmulo de solicitações, aumento do tempo de espera, fragilidade operacional e risco real de interrupção do serviço em hipóteses de férias, afastamentos, licenças, intercorrências ou desligamento do único profissional disponível.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

2.4. Os exames de ultrassonografia possuem função diagnóstica essencial, repercutindo diretamente sobre a condução clínica, a definição de terapêuticas, a triagem de agravos, o acompanhamento gestacional e a organização de fluxos assistenciais da atenção básica e especializada, razão pela qual sua oferta regular deve ser preservada em patamar compatível com a necessidade da população.

2.5. O credenciamento revela-se a solução mais adequada porque permite a formação de rede complementar de prestadores aptos, em condições padronizadas, com flexibilidade de convocação conforme necessidade administrativa, sem exclusividade, preservando a continuidade do serviço público e reduzindo a dependência operacional de único executor.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

3.1. O procedimento observará o regime jurídico do credenciamento previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 74, IV, 78, I, e 79.

3.2. A hipótese adotada é a de contratação paralela e não excludente, por ser viável e vantajosa à Administração a contratação simultânea ou alternada de mais de um prestador em condições padronizadas, conforme a necessidade concreta do serviço.

3.3. O edital permanecerá aberto durante sua vigência, permitindo cadastramento permanente de novos interessados que preencham os requisitos exigidos, observadas as condições editalícias.

3.4. O procedimento deverá estabelecer critério objetivo de distribuição da demanda, valor padronizado de remuneração, hipóteses de descredenciamento, forma de convocação, direitos e obrigações das partes e condições de reajuste do valor unitário, em conformidade com a legislação aplicável e com o interesse público envolvido.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1. A solução consiste no credenciamento de pessoas jurídicas aptas a disponibilizar profissional médico regularmente habilitado para realização de exames de ultrassonografia e emissão de laudos, nas unidades e condições definidas pelo Departamento Municipal de Saúde.

4.2. Os serviços serão executados, em regra, com utilização do equipamento pertencente ao Município e nas dependências ou unidades por ele indicadas, cabendo à Administração organizar agendas, fluxos assistenciais, prioridades e controle da produção.

4.3. A prestação ocorrerá de forma parcelada, contínua e sob demanda, mediante agendamento pela rede municipal de saúde, conforme solicitações SADT, regulação interna e necessidade assistencial.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

### **5. DELIMITAÇÃO DOS SERVIÇOS ABRANGIDOS**

5.1. O objeto compreende a realização de exames de ultrassonografia convencional, com emissão do respectivo laudo, abrangendo, exemplificativamente:

abdome total;

abdome superior;

rins e vias urinárias;

bexiga;

pélvica;

transvaginal;

obstétrica de rotina;

mamas;

tireoide;

partes moles;

bolsa escrotal;

próstata por via abdominal, quando compatível com a estrutura disponível;

outros exames de ultrassonografia convencional compatíveis com o equipamento municipal, com a capacitação do profissional e com a pesquisa de preços adotada.

5.2. Não se incluem, salvo específica adequação do planejamento, da pesquisa de preços e da formalização contratual, exames com Doppler, 3D, 4D, ecocardiografia, procedimentos intervencionistas ou exames de complexidade e estrutura remuneratória distintas daquelas contempladas no presente procedimento.

### **6. QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR DE REFERÊNCIA**

6.1. O quantitativo anual estimado da contratação é de 7.000 exames.

6.2. O quantitativo possui natureza estimativa e não gera obrigação de contratação integral.

6.3. A estimativa mensal aproximada corresponde a 583 exames.

6.4. O valor unitário de referência para remuneração dos serviços é de R\$ 85,00 por exame efetivamente realizado e laudado.

6.5. O valor anual estimado da contratação corresponde a R\$ 595.000,00.

6.6. A estimativa quantitativa e financeira decorre da memória de cálculo, da pesquisa de preços, da planilha de preços e da requisição de compras constantes dos autos.

### **7. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DO VALOR**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

7.1. O valor unitário poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 12 meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

7.2. O reajuste dependerá de requerimento do credenciado interessado, análise administrativa, disponibilidade orçamentária e formalização por apostilamento ou instrumento equivalente, sem efeito retroativo anterior ao pedido, ressalvada disposição legal superveniente.

7.3. O reajuste não será devido automaticamente pela mera passagem do tempo, exigindo provocação da parte interessada e exame formal da Administração.

### **8. VIGÊNCIA**

8.1. O edital de credenciamento terá vigência de 60 meses, contados de sua publicação, permanecendo aberto durante todo o período para ingresso de novos interessados.

8.2. O Termo de Credenciamento terá vigência vinculada ao edital, sem assegurar, por si só, execução imediata do objeto.

8.3. Cada contrato individual decorrente do credenciamento terá vigência inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado, desde que presentes necessidade pública, vantajosidade, regularidade da contratada, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com a legislação aplicável.

8.4. A prorrogação do edital não implicará prorrogação automática dos contratos individuais.

### **9. REGIME DE EXECUÇÃO**

9.1. A execução será indireta, por credenciamento, mediante futura formalização contratual e pagamento por produção efetivamente realizada, regularmente registrada, validada e liquidada.

9.2. Os exames serão agendados pela rede municipal de saúde, conforme o fluxo administrativo e assistencial definido pelo Departamento Municipal de Saúde.

9.3. O credenciado deverá comparecer às unidades, datas, horários, agendas e turnos definidos pela Administração.

9.4. Após a realização de cada exame, o profissional responsável deverá emitir o respectivo laudo, contendo identificação do paciente, dados técnicos essenciais, conclusão diagnóstica e assinatura do profissional responsável.

9.5. Os laudos deverão ser inseridos no sistema eletrônico indicado pela Administração ou entregues no formato e fluxo por ela definidos, no prazo máximo de 2 dias úteis, ressalvadas hipóteses urgentes ou prioritárias definidas pelo Departamento Municipal de Saúde.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**

---

9.6. Para fins de controle, fiscalização, medição e pagamento, serão considerados exclusivamente os exames efetivamente realizados, devidamente registrados no sistema ou controle oficial e acompanhados do respectivo laudo.

9.7. A ausência de registro do exame ou do laudo implicará impossibilidade de contabilização da produção e conseqüente impedimento de pagamento.

### **10. CRITÉRIO OBJETIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA**

10.1. A distribuição da demanda entre os credenciados observará critérios objetivos, impessoais, transparentes e auditáveis.

10.2. A Administração organizará a demanda preferencialmente por agendas, turnos, escalas ou blocos equivalentes de exames e a distribuirá entre os credenciados ativos segundo os seguintes parâmetros:

ordem cronológica de deferimento do credenciamento;  
disponibilidade operacional formalmente informada pelo credenciado;  
rodízio sucessivo entre os credenciados aptos;  
necessidade concreta do serviço.

10.3. Em cada nova rodada de distribuição, será priorizado o credenciado subsequente na ordem do rodízio, desde que disponível e apto à execução.

10.4. A recusa injustificada, a ausência de resposta à convocação no prazo fixado ou a indisponibilidade informada autorizarão a convocação do próximo credenciado, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

10.5. Em hipóteses excepcionais de urgência assistencial, risco de descontinuidade, necessidade de cobertura imediata ou adequação operacional superveniente, a Administração poderá convocar o credenciado imediatamente disponível, desde que motive formalmente a excepcionalidade.

10.6. Não haverá garantia de quantitativo mínimo de exames a qualquer credenciado.

### **11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

#### **11.1. Habilitação jurídica:**

registro comercial, no caso de empresário individual;  
ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto social compatível com a prestação dos serviços;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

documentos de eleição ou designação de administradores, quando cabível;  
documento de identificação dos sócios ou do representante legal.

### **11.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

inscrição no CNPJ;  
regularidade perante a Fazenda Federal;  
regularidade perante a Fazenda Estadual, quando cabível;  
regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede;  
regularidade perante o FGTS, quando cabível;  
regularidade perante a Justiça do Trabalho;  
alvará de funcionamento, quando exigível;  
licença sanitária e demais licenças setoriais, quando exigíveis.

### **11.3. Qualificação econômico-financeira:**

certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede, admitidas as hipóteses legal e jurisprudencialmente aceitas de participação mediante comprovação de viabilidade e regularidade.

### **11.4. Qualificação técnica:**

indicação do médico responsável pela execução;  
comprovação de inscrição ativa do profissional no Conselho Regional de Medicina;  
comprovação idônea de capacitação do profissional para realização de exames de ultrassonografia, por meio de residência, título, certificado, especialização, experiência comprovada ou outro documento técnico pertinente;  
comprovação do vínculo entre a pessoa jurídica e o profissional indicado, por contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente;  
registro da pessoa jurídica junto ao conselho profissional competente, quando exigível;  
comprovação de cadastro no CNES, quando exigível pela legislação específica ou pela forma de execução adotada.

### **11.5. Declarações:**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**

---

declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;  
declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração;  
declaração de veracidade dos documentos e de atendimento aos requisitos de habilitação;  
declaração de ciência e aceitação integral das condições do edital, deste Termo de Referência e das minutas anexas.

### **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Compete à contratante:

disponibilizar, conforme o modelo adotado, unidade e equipamento necessários à execução do objeto;

promover o agendamento e a regulação da demanda;

fornecer orientações operacionais sobre sistema, fluxo, registro, medição e faturamento;

acompanhar, fiscalizar e validar a produção;

efetuar os pagamentos devidos após regular liquidação;

comunicar formalmente falhas e exigir sua correção;

zelar pela adequada instrução do processo e formalização dos atos necessários à contratação.

### **13. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO E DA CONTRATADA**

13.1. Compete ao credenciado e, quando contratado, à contratada:

executar os serviços com observância das normas técnicas, protocolos assistenciais, ética médica e boas práticas aplicáveis;

disponibilizar profissional habilitado e regularmente inscrito no CRM;

emitir laudos completos, claros, tempestivos e tecnicamente adequados;

lançar os laudos e os registros da produção no sistema ou controle indicado pela Administração;

manter atualizada toda a documentação de habilitação durante a vigência do credenciamento e do contrato;

comparecer aos dias, horários e locais previamente estabelecidos;

zelar pelo equipamento e pelos bens municipais colocados à sua disposição;

manter sigilo sobre dados pessoais, dados sensíveis e informações médicas a que tiver acesso;

responsabilizar-se integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis, éticos e profissionais relacionados à execução do objeto;

não cobrar direta ou indiretamente do paciente qualquer valor pela prestação abrangida pelo contrato;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**

---

providenciar, quando exigido, substituição de profissional impedido ou ausente, em prazo compatível com a necessidade do serviço.

### **14. FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

14.1. A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados.

14.2. A medição será mensal, considerando apenas os exames efetivamente realizados, laudados e validados pela fiscalização.

14.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos pela Administração.

14.4. Não haverá pagamento por disponibilidade, reserva de agenda não utilizada, ociosidade ou quantitativo não realizado.

14.5. Serão observadas as retenções tributárias e legais cabíveis.

### **15. SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Fica vedada a subcontratação da atividade principal objeto da contratação, salvo autorização expressa da Administração para obrigações acessórias que não impliquem transferência da responsabilidade técnica principal pela execução médica do objeto.

### **16. SANÇÕES E DESCREDENCIAMENTO**

16.1. O descumprimento das obrigações poderá ensejar advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade, descredenciamento e rescisão contratual, observados a Lei nº 14.133/2021, o contraditório e a ampla defesa.

16.2. O descredenciamento poderá ocorrer por iniciativa do credenciado, por perda superveniente das condições de habilitação, por descumprimento contratual ou por superveniência de sanção impeditiva.

### **17. PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1. O credenciado e a contratada deverão tratar os dados pessoais e sensíveis exclusivamente para a execução do objeto, observando a Lei nº 13.709/2018, o sigilo médico e as orientações da Administração.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**

**18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

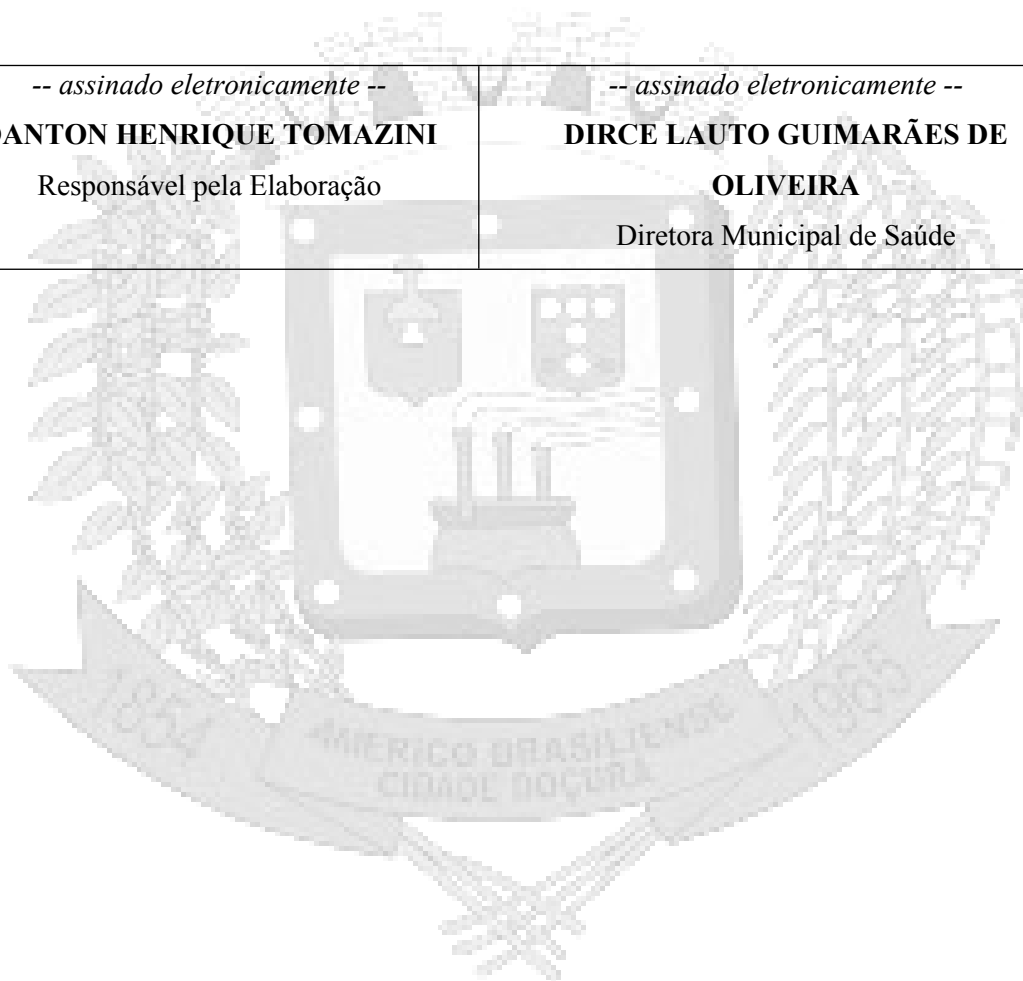
18.1. O credenciamento não importa obrigação de contratação.

18.2. O contrato não assegura demanda mínima.

18.3. A publicação do edital e a formalização dos contratos dependem de prévia confirmação da dotação orçamentária e da adequação da classificação da despesa pela área competente.

18.4. O escopo da contratação deverá permanecer compatível com a pesquisa de preços adotada e com a estimativa financeira constante dos autos.

<p><i>-- assinado eletronicamente --</i></p> <p><b>DANTON HENRIQUE TOMAZINI</b></p> <p>Responsável pela Elaboração</p>	<p><i>-- assinado eletronicamente --</i></p> <p><b>DIRCE LAUTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA</b></p> <p>Diretora Municipal de Saúde</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



**ANEXO I DO TR – TABELA REFERENCIAL DO OBJETO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade estimada anual</b>	<b>Valor unitário de referência</b>	<b>Valor total estimado</b>
1	Serviços médicos de ultrassonografia convencional, com realização do exame e emissão de laudo	exame	7.000	R\$ 85,00	R\$ 595.000,00



**ANEXO II DO TR – MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE PRODUÇÃO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**

---

Competência: \_\_\_\_\_

Credenciada: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Médico(s) executor(es): \_\_\_\_\_

<b>Data</b>	<b>Paciente/identificador</b>	<b>Tipo de exame</b>	<b>Laudo lançado em</b>	<b>Situação de validação</b>

Declaro que os procedimentos acima correspondem à produção efetivamente realizada no período.

Responsável da credenciada: \_\_\_\_\_

